



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

<p>Exclusivo ME/EPP (art. 49, IV c/c art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006)</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não</p>	<p>PROCESSO ADMINISTRATIVO: 181/2025 DISPENSA ELETRÔNICA: 092/2025</p>
---	--

<p>OBJETO:</p>	Contratação de empresa para prestação de serviços de sondagem de solo com SPT, visando dar início à implantação do Campus Caratinga do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais.
-----------------------	--

<p>CADASTRO DE PROPOSTAS ATÉ:</p> <p>DATA: 16/07/2025 HORÁRIO: 23:59h</p>	<p>ABERTURA PARA LANCES:</p> <p>DATA: 17/07/2025 HORÁRIO: 09:00h ÀS 15:00h</p>
--	---

<p>VALOR MÁXIMO ADMITIDO:</p>	R\$ 17.550,00 (dezessete mil quinhentos e cinquenta reais)
--------------------------------------	--

<p>ENDEREÇO ELETRÔNICO:</p>	Bolsa de Licitações do Brasil – BLL / www.bll.org.br
------------------------------------	--

<p>INFORMAÇÕES:</p>	(33) 3329-8023, ou pelo e-mail: licitacao@caratinga.mg.gov.br .
----------------------------	---

<p>FORMA DE JULGAMENTO:</p>	Menor Preço global.
------------------------------------	---------------------

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Caratinga torna pública a realização da Dispensa Eletrônica em razão de valor, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

Deverão ser obdecidas as condições presentes em Termo de Referência e demais documentações que envolvam o processo em questão.

As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



<http://www.caratinga.mg.gov.br/>, bem como as publicações no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico <https://caratinga.mg.gov.br/diario-executivo/>, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

1 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

1.1 - A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação de proposta por fornecedores/prestadores de serviços atuantes no objeto acima referenciado e que não se enquadrem em situações legais¹ ou impeditivas por sanção de contratar com o Poder Público.

2 - CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Caberá ao participante:

2.1.1. Credenciar-se previamente junto ao Sistema para obtenção da senha de acesso a Plataforma Eletrônica;

2.1.2. Submeter-se às presentes normas, às Condições Gerais da Contratação, constantes do Termo de Referência que acompanha o Aviso;

2.1.3. Acompanhar as operações no Sistema durante a sessão pública virtual, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

2.1.4. Responsabilizar-se pelas transações que forem efetuadas em seu nome, no Sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.2. Como requisito para a participação em dispensa eletrônica, o fornecedor deverá assinalar, em campo próprio do Sistema as informações pertinentes a capacidade/possibilidade de contratar com o Poder Público;

2.3 DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME EPP E EQUIPARIADAS LOCAIS/REGIONAIS.

2.4 Nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento regional sustentável, bem como a promoção da prática empresarial, fica permitida a participação neste certame somente em suas respectivas cotas empresas enquadradas como Microempresas, empresas de Pequenas Empresas e equiparadas localizadas na LOCALIDADE E NA MICRORREGIÃO DE CARATINGA, aplicando-se no que couber os ensinamentos contidos no Decreto Federal nº 8.538/2015.

2.5 A limitação geográfica possui o objetivo de reduzir a morosidade na entrega de produtos causadas muitas vezes pela grande distância geográfica dos fornecedores em relação ao nosso município e que, por essa razão, acaba por gerar inúmeras notificações às empresas contratadas pelo atraso na entrega, e, mesmo apesar de notificadas, as empresas não realizam as entregas no prazo estipulado, resultando em abertura de processos administrativos para apuração de responsabilidades, rescisões de contratos, o que, definitivamente, não resolve o problema, ocasionando transtornos para o município com a paralisação ou atraso dos serviços. Assim, a limitação geográfica visa garantir o desenvolvimento dos serviços essenciais prestados à população.

¹ De forma exemplificativa mencionadas no artigo 14 da Lei nº 14.133/21



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



2.6 Justifica-se, ainda, o incentivo às micro e pequenas empresas locais e regionais de forma a proporcionar políticas públicas de sustentabilidade, empreendedorismo, geração de renda e desenvolvimento econômico, voltados ao incentivo da atividade empresarial e melhoria dos Índices de Desenvolvimento Econômico e Sociais.

2.7 Para este incentivo, a Administração está levando em consideração o objeto do certame que pode ser fornecido por várias empresas sediadas dentro da limitação local e regional.

2.8 Os entendimentos acerca do tratamento diferenciado concedido às empresas locais e regionais encontram-se amparados com base na vasta jurisprudência, em especial na consulta nº 887.734, sessão de 03/07/2013, do TCE/MG e nos Processos nº 1153134, Processo nº 1066685 TCE/MG; Processo nº 1012006 TCE/MG; Processo nº 980583 TCE/MG; Processo nº 1058765 TCE/MG.

2.9 Pela gestão de eficiência do contrato, temos os benefícios de:

2.9.1 Logística na disponibilidade diária de comunicações e entrosamentos, com visitas necessárias para a preparação e elaboração antecipada das demandas administrativas;

2.9.2 Possível fiscalização prévia de equipamentos e materiais que serão entregues ao município, facilitando a diligência e troca rápida de alguma imperfeição ou estando-o em desacordo com o termo de referência;

2.9.3 Plausível solução para maior controle nos serviços e materiais, uma vez que a organização do serviço público é o fator maior que se quer obter com os materiais a serem adquiridos;

2.9.4 Ausência de almoxarifado amplo que possa armazenar grandes estoques, eis que o município é pequeno e, neste contexto, as compras fracionadas em pequenas quantidades evitam perdas de produtos e consequente prejuízo para o órgão.

2.10 Os benefícios sociais com a regionalização são:

2.10.1 Maior geração de emprego e renda na região de execução do objeto;

2.10.2 Realização de políticas públicas voltadas à redução da desigualdade social e pobreza;

2.10.3 Fomento aos pequenos negócios, sendo que é sabido que embora o comércio seja global, é nas regiões que se concentram a maior parte das aquisições;

2.10.4 Incentivo aos mercados com a injeção direta de recursos por parte do poder público através de aquisições eficientes e céleres para atender às suas demandas.

2.11 Os benefícios fiscais com a regionalização são:

2.11.1 Maior geração de receitas estaduais e municipais;

2.11.2 Maior circulação de mercadorias e serviços;



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



2.11.3 Oportunidade para abertura de novos negócios e empresas;

2.11.4 Incentivo às empresas e negócios existentes através de políticas públicas de sustentabilidade e inovação.

2.12 Demais disso, as microrregiões são compostas por dezenas de Municípios, o que demonstra ao mesmo tempo observância ao princípio de eficiência (logística no processo da prestação dos serviços e fornecimentos mais rápidos, fato que tem sido verificado no dia a dia da Administração); princípio de economicidade (há diversos potenciais fornecedores, inclusive de municípios de médio porte) e, principalmente, afastamento de afronta ao princípio da impessoalidade, pela considerável número de potenciais fornecedores.

3 - DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante acesso ao "Sistema de Dispensa Eletrônica" integrante da plataforma mencionada no preâmbulo;

3.1.1. O participante é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. A proposta inicial, bem como os lances subsequentes, quando for caso, deverão ser registrados, em moeda corrente nacional (R\$) e limitado a 02 (duas) casas decimais (R\$XX,XX), para o item, com validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias.

3.2.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação;

3.2.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que prevê o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os bens e/ou executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, se for o caso, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.2.3. A proposta inicial a ser anexada poderá seguir o modelo ANEXO ou modelo próprio do fornecedor, devendo apresentar os elementos necessários para sua identificação, objeto e preços propostos.

3.2.3.1. A descrição do objeto deverá conter informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável: a marca, o modelo, o fabricante, o prazo de validade ou de garantia, o número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando cabível e previsto no Termo de Referência.

3.2.3.2. A marca/modelo oferecido na proposta inicial não poderá ser alterada no curso do processo, salvo situações excepcionais e com a devida motivação e análise técnica da Administração quanto a comparação das características exigidas.

3.3. Poderão ser desclassificadas as propostas que identifiquem o participante nos campos de cadastramento do portal (marca, descrição, fabricante, etc.) ou que apresente alteração de marca/modelo com relação à proposta inicial;



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



3.4. Caso o licitante informe na plataforma nos campos “marca” e “modelo” informação que modifique o conteúdo do campo “descrição”, “unidade” e “quantidade” prevalecerão estas (“descrição”, “unidade” e “quantidade”) em detrimento daquela(s) (“marca” e “modelo”). Por conseguinte, será facilmente compreendido pela Administração que a proposta atende completamente os termos do edital – *não podendo o licitante alegar tais questões na fase de execução da avença.*

3.5. Nos casos em que a MARCA/MODELO/FABRICANTE forem da própria licitante, deverão ser utilizadas as expressões “MARCA PRÓPRIA”, “SERVIÇO PRÓPRIO”, “MODELO PRÓPRIO”, ou “FABRICAÇÃO PRÓPRIA”, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

3.6. Esta municipalidade não se responsabiliza por queda, falhas ou erros de conexão ou qualquer outro evento que não envolva diretamente a condução dos procedimentos licitatórios.

4 - FASE DE LANCES

4.1. A partir do horário e data estabelecida no preâmbulo deste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



5 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances e eventual negociação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. A Administração poderá abrir etapa de negociação com o fim de obter condições mais vantajosas, obedecida a ordem de classificação obtida após a etapa de lances.

5.2.1. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta (readequada²) e de documentos complementares, constantes do Termo de Referência/Projeto Básico, se necessário.

5.4. Será considerado vencedor do Processo de Dispensa Eletrônica aquele que apresentar a proposta de menor valor, sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda as especificações exigidas para o item e a empresa cumpra os requisitos de habilitação.

5.4.1. Após a etapa de lances e eventual negociação e, constatado pelo agente responsável pela condução do certame que a proposta de "menor preço" (menor valor) no certame foi uma(s) daquela(s) apresentada(s) na fase interna - *pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores (artigo 23, IV, da Lei nº 14.133/21)* – haverá diligência com o respectivo proponente acerca da manutenção da oferta outrora realizada e, em caso afirmativo, será a ele adjudicado o objeto, desde que atenda as especificações exigidas para o item e a empresa cumpra os requisitos de habilitação.

5.5. O órgão contratante poderá anular ou revogar a dispensa eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação (quando tais forem definidos no edital);

5.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

² Esta poderá ser dispensada considerando a oferta o último lance ofertado pelo proponente.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



5.7. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Após a declaração de vencedor da fase de propostas comerciais, o vencedor deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se à presente contratação:

6.1.1 – Regularidade Jurídica

- 6.1.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 6.1.1.2 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 6.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 6.1.2.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do participante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- 6.1.2.2 Certidão de Regularidade perante o FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;
- 6.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 6.1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do participante;
- 6.1.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



6.3. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CITADOS NO ANEXO II TERMO DE REFERENCIA NO ITEM 8.3

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O procedimento será divulgado na Imprensa Oficial do Município;

7.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá, conforme o caso:

7.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

7.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7.3. Havendo a necessidade de realização de qualquer ato natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

7.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as publicações na imprensa oficial do Município e na plataforma de julgamento, sob pena de preclusões.

7.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário;

7.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF;

7.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

7.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

7.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação;

7.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

7.11. Impugnação aos termos deste instrumento deverão ser remetidas, nos endereços mencionados na parte preambular, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data final de recebimento de propostas.

7.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – ETP;
- b) ANEXO II – Termo de referencia
- c) ANEXO III - Modelo para apresentação de proposta comercial;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declaração Unificada.
- e) ANEXO V – Minuta de Contrato

Talia da Silva Sales
Agente de Contratações



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

O ETP refere-se à contratação de uma empresa ou profissional especializado para realizar serviços na área de implantação do Campus Caratinga do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais conforme Ofício Externo em anexo de nº 455/2025 – GABIREITORI (11.01.01) nº do Protocolo 23223.001422/2025-40 do Ministério da Educação referente à solicitação de apoio para realização de serviços técnico-profissionais de engenharia de topografia e investigação geotécnica, sendo:

I) Sondagem de Simples reconhecimento com SPT (Standard Penetration Test)

Test): em consonância com o que dispõe a ABNT NBR 6484, com emissão de parecer de sondagem acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica. Ainda, em conformidade com o que determina a ABNT NBR 8036 e considerando a área da projeção em planta dos edifícios a serem construídos, o número mínimo de furos de sondagem deverá ser igual a 12 (doze), com locação aproximada igual a indicada no arquivo em anexo.

1. Identificação da necessidade

A necessidade dessa contratação surge da importância de obter informações precisas e confiáveis sobre o terreno onde as edificações serão construídas. Realizar a Sondagem de Solo com SPT garante que a área de implantação seja bem planejada, segura e compatível com as normas técnicas, como as da ABNT. Assim, essa contratação é fundamental para evitar problemas futuros na construção, assegurar a estabilidade do solo e garantir que o projeto seja executado de forma eficiente e segura.

2. Contextualização e motivação

A contratação está relacionada à necessidade de garantir a segurança, a precisão e a conformidade técnica na implantação de edificações. Antes de iniciar qualquer obra, é essencial realizar levantamentos detalhados do terreno e estudos do solo para entender suas características e limitações. Essas informações ajudam a evitar problemas como instabilidade, recalques ou incompatibilidades com o projeto arquitetônico. Além disso, seguir as normas técnicas, como as da ABNT, assegura que o trabalho seja realizado de forma adequada e responsável. Essa contratação, portanto, é motivada pelo compromisso de realizar uma obra segura, eficiente e de alta qualidade, fundamentada em dados técnicos confiáveis.

3. Objeto da contratação

Contratação de empresa ou profissional especializado na área de engenharia e geociências, para a realização de Sondagem de Reconhecimento com SPT (Standard Penetration Test) da área provável de implantação do Campus Caratinga do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais conforme indicado no arquivo em anexo (Área de aproximadamente 28,800,03 m²) que deve ser realizada em conformidade com a ABNT NBR 6484, com emissão de parecer técnico e anotação de responsabilidade técnica.

4. Justificativa



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



O serviço de sondagem de reconhecimento com SPT, são essenciais para garantir a precisão, segurança e conformidade técnica na implantação das edificações. Realizar esses estudos permite identificar as características do terreno, suas limitações e riscos, além de fornecer informações confiáveis para o planejamento e execução do projeto. Assim, a contratação desses profissionais especializados assegura que a obra seja realizada de forma adequada, minimizando possíveis problemas futuros e atendendo às normas técnicas vigentes.

5. Requisitos técnicos e qualificação profissional

A empresa/profissional deverá comprovar:

- Registro junto ao CREA ativo e regular.
- Acervo técnico (CAT) que comprove a elaboração de sondagem de simples reconhecimento com SPT em obras de complexidade e porte similares.
- Equipe técnica composta por engenheiro civil ou engenheiro geotécnico.
- Capacidade para apresentação de memoriais descritivos, desenhos em formato CAD, laudos técnicos e relatórios fotográficos, bem como atendimento a eventuais revisões.

6. Estimativa do valor e recursos orçamentários

O valor estimado para a contratação será apurado a partir de cotação de mercado junto a empresas e profissionais qualificados e, após verificação, será incluído na respectiva dotação orçamentária destinada aos projetos e estudos da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

7. Prazos estimados

- Levantamento e diagnóstico preliminar: 05 dias corridos a partir da emissão da ordem de serviço.
- Entrega do estudo e projeto básico: 15 dias corridos.

8. Riscos e medidas mitigadoras

- **Risco:** Dificuldade para encontrar profissional especializado.
- **Mitigação:** Ampliação da pesquisa de mercado e flexibilização no edital para atrair maior número de interessados.
- **Risco:** Informações de campo insuficientes.
- **Mitigação:** Disponibilização de apoio da equipe técnica da prefeitura para levantamentos complementares.

9. Resultados esperados

Com a elaboração dos levantamentos esperasse:

- Obtenção de informações precisas e confiáveis sobre o terreno onde serão construídas as edificações do Campus Caratinga do IF. Esses resultados permitem um planejamento adequado, garantindo a segurança, a estabilidade do solo e a conformidade com as normas técnicas, como as da ABNT. Além disso, o estudo contribui para evitar problemas futuros na construção, facilitando a tomada de decisões embasadas em dados técnicos sólidos. Assim, espera-se que esses resultados proporcionem uma base segura e eficiente para o desenvolvimento do projeto, promovendo uma implantação bem-sucedida e de alta qualidade.

10. Conclusão

Diante do exposto, a contratação da empresa/profissional especializado(a) para a elaboração de Sondagem de Reconhecimento com SPT (Standard Penetration Test) da área provável de



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



implantação do Campus Caratinga do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, justifica-se como indispensável para a correta e eficiente execução futura dos projetos, ajudando também a evitar problemas futuros e a assegurar a qualidade e a segurança da construção.

DESCRIÇÃO DOS ITENS E ORÇAMENTO ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	Total
1	EXECUÇÃO DE SONDAGEM A PERCUSÃO TIPO STP	SVC	9 PERFURAÇÕES	R\$ 17.550,00



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência tem como objetivo apresentar as especificações técnicas dos serviços a serem contratados para realizar serviços na área de implantação do Campus Caratinga do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais conforme Ofício Externo em anexo de nº 455/2025 – GABIREITORI (11.01.01) nº do Protocolo 23223.001422/2025-40 do Ministério da Educação referente à solicitação de apoio para realização de serviços técnico-profissionais de engenharia e investigação geotécnica, sendo **Sondagem de Simples reconhecimento com SPT (Standard Penetration Test)**.

1) DEFINIÇÃO DO OBJETO E JUSTIFICATIVA:

1.1. Contratação de empresa ou profissional especializado na área de engenharia e geociências, para a realização de **Sondagem de Reconhecimento com SPT (Standard Penetration Test) com no mínimo 12(doze) furos da área provável de implantação do Campus Caratinga do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais conforme locação indicada no arquivo em anexo**, que deve ser realizada em conformidade com o que determina a ABNT NBR 6484, com emissão de parecer técnico e anotação de responsabilidade técnica.

1.2. A contratação destina-se a execução de serviços levantamento e investigação de solo necessários para a implantação do Campus Caratinga do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, pois esses serviços são essenciais para garantir a precisão, segurança e conformidade técnica na implantação das edificações. Realizar esses estudos permite identificar as características do terreno, suas limitações e riscos, além de fornecer informações confiáveis para o planejamento e execução do projeto.

1.3. A descrição/especificação e quantitativo constam no objeto da contratação bem como no Ofício externo em anexo parte integrante deste instrumento.

1.4. Considerando a solução escolhida, verifica-se que se trata de serviços comuns de engenharia, uma vez que as especificações adotadas possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos e usuais no mercado.

1.5. Natureza da contratação: Serviço.

1.6. Prazo de vigência da contratação: foi previsto um prazo para realização dos serviços e entrega dos relatórios, laudos e peças técnicas de 20 (vinte) dias, devido à urgência da contratação conforme Ofício em anexo.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



A necessidade dessa contratação surge da importância de obter informações precisas e confiáveis sobre o terreno onde as edificações serão construídas. Realizar a Sondagem de Solo com SPT garante que a área de implantação seja bem planejada, segura e compatível com as normas técnicas, como as da ABNT. Assim, essa contratação é fundamental para evitar problemas futuros na construção, assegurar a estabilidade do solo e garantir que o projeto seja executado de forma eficiente e segura.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução adotada encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme definido no Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. O prazo de execução dos serviços é conforme previsto do Estudo Técnico Preliminar, contados do(a) data da ordem de serviço.

5.2. A empresa deverá observar o Ofício Externo com o levantamento/planta baixa da área a ser utilizada para a execução dos serviços (Área de aproximadamente 28.800,03 m²).

6. DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas na Lei de Licitações, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, com emissão da respectiva ART de Fiscalização.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS E MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO

7.1. Para finalização dos serviços a contratada deverá apresentar os levantamentos que deveram ser encaminhados a CONTRATANTE, como:

- **Relatórios Técnicos:** Devem conter todas as informações relevantes, como metodologias utilizadas, dados coletados, análises e conclusões.
- **Laudos e Pareceres Técnicos:** Emitidos por profissionais habilitados, atestando a conformidade dos serviços com as normas técnicas (como a ABNT NBR 6484 para topografia).
- **Registros Fotográficos e de Campo:** Fotos, mapas, laudos técnicos, croquis, memoriais descritivos e outros registros que evidenciem o trabalho realizado.
- **Dados Georreferenciados:** Caso aplicável, informações de coordenadas e pontos de referência utilizados.

7.2. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido pela FISCALIZAÇÃO um prazo, para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os serviços rejeitados. Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.

7.3. O serviço será considerado entregue, para fins de medição, somente quando as duas versões, tanto a digital quanto a física, estiverem sido entregues e aceitas pelo gestor/fiscal do contrato.

7.4. Os pagamentos dos serviços de engenharia de Sondagem Simples Reconhecimento com SPT serão efetuados em reais, com base nas medições dos serviços efetivamente executados, obedecendo aos preços unitários apresentados pela CONTRATADA em sua proposta, e contra a apresentação da(s) Fatura(s)/Nota(s) Fiscal (is), devidamente atestada pela fiscalização do Município, formalmente designada, e do respectivo Boletim de medição.

7.5. O Município somente pagará a CONTRATADA pelos serviços efetivamente executados, com base nos preços integrantes da proposta aprovada e, caso aplicável, a incidência de reajustamento e reequilíbrio econômico-financeiro e atualização financeira.

7.6. Somente serão pagos os serviços previstos no objeto da contratação, mediante atesto pelo fiscal do contrato. Nos preços apresentados pelo Licitante deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas no Edital e seus anexos, constituindo-se na única remuneração possível de ser atribuída pelos trabalhos contratados e executados.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA ELETRÔNICA, com solicitação de cotações para comprovar a proposta mais vantajosa.

Forma de execução

8.2. A execução deverá ser realizada observando o objeto da contratação, requisitos técnicos, resultados esperados e prazo estabelecidos para a execução dos serviços, conforme estabelecido neste TR.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, a empresa/profissional deverá comprovar seguintes requisitos, além dos de praxe administrativa, os abaixo elencados atinentes a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**.

- Registro junto ao CREA ativo e regular.
- Acervo técnico (CAT) que comprove a elaboração de sondagem de simples reconhecimento com SPT em obras de complexidade e porte similares.
- Equipe técnica composta por engenheiro civil ou engenheiro geotécnico, Geólogo com experiência comprovada.
- Capacidade para apresentação de memoriais descritivos, desenhos em formato CAD, laudos técnicos e relatórios fotográficos, bem como atendimento a eventuais revisões.

8.4. Os serviços não precisam constar simultaneamente de uma mesma obra;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação será apurado a partir de cotação de mercado junto a empresas e profissionais qualificados e, após verificação, será incluído na respectiva dotação orçamentária destinada aos projetos e estudos da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

**PODER EXECUTIVO**

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 181/2025

DISPENSA POR LIMITE ELETRÔNICA N°010/2024

RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
Endereço:	Telefone/Fax:
Nome Do Signatário (Para Assinatura da ata de registro de preço).	
Identidade do Signatário:	CPF do signatário:

Indicamos o e-mail: _____ para recebimento de intimações, inclusive as decorrentes de processo administrativo disciplinar, ordens de fornecimento/serviço, comunicações, etc., objeto do presente instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UND		
VALOR TOTAL					

Valor Global da Proposta: R\$ ____ (_____).

Prazo de validade: 60 dias. Proposta

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento, objeto da presente licitação, e que estou de acordo com todas as normas deste aviso e seus anexos.

Local e Data:..... de..... de 2024



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa (nome completo) _____, com sede na Rua _____ (endereço completo) inscrita no CNPJ sob nº. _____, neste ato representada por _____ (diretor/sócio/representante constituído com qualificação completa, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), declara sob as penas da Lei:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas neste Aviso e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) Que não possui em seu quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em observância ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal c/c art. 68, inciso VI da Lei nº 14.133, de 2021;
- c) Que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 c/c art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133, de 2021;
- d) Que atende aos requisitos de habilitação, e que atesta e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- e) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- g) Que não foi declarada inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas;
- h) Que não enquadra em nenhuma das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021.
- I) Que estar ciente de que omitir, em documento público, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, constitui o crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei nº 14.133, de 2021.



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



[Local], [dia] de [mês] de [ano].

NOME
Representante Legal da Licitante



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°/...., CELEBRADO
ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA E

.....

A Prefeitura Municipal de Caratinga, com sede na Av. Prof. Armando Alves da Silva, nº 1950 - Zacarias, Caratinga - MG, 35302-403, inscrito no CNPJ sob o nº 18.334.268/0001-25, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos (nome), doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa por Limite Eletrônica n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de sondagem de solo com SPT, visando dar início à implantação do Campus Caratinga do Instituto Federal de Educação, Ciéncia e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referêcia e demais anexos.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QNT	Total
1	EXECUÇÃO DE SONDAGEM A PERCUSÃO TIPO STP	SVC	9 PERFURAÇÕES	R\$ 17.550,00

CLÁUSULA SEGUNDA – Vigênciа e prorrogação



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



2.1. A duração da vigência será: 2 (meses)

2.2. Há possibilidade de prorrogação?

(X) Sim. Em razão de: possível aditamento de prazo.

() Sim. Número de meses e fundamento legal:

CLÁUSULA TERCEIRA – Valor

3.1. O valor total da contratação é de R\$ ____ (_____).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – Execução, gestão, prazos, condições, entrega e recebimento

4.1. O regime e a forma de execução contratual, seguiram os prazos descritos nas **Cláusulas 1^a e 2^a**.

CLÁUSULA QUINTA – Subcontratação

5.1. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA SEXTA – Pagamento

6.1. O prazo para pagamento demais condições para pagamento _____.

CLÁUSULA SÉTIMA - Reajuste

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis durante o prazo de execução do contrato, contado da data do orçamento estimado, *em ___/___/20___*.

7.2. O preço poderá ser reequilibrado se ocorrer durante o período situação que justifique sua alteração.

7.4. A alteração será realizada por aditivo.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



CLÁUSULA OITAVA - Obrigações do contratante

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na Ordem de Serviço;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias úteis.
- 8.9. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - Obrigações do contratado

- 9.1. São obrigações do Contratado:
- 9.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar previamente ao contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto de entrega, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal, gestor do contrato ou autoridade superior;



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Entregar, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal (ou Distrital) do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta;
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – Garantia de execução



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Infrações e sanções administrativas

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a fiscal contratual;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar o certame;

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

11.1.9. deixar de entregar/atender os itens da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) no prazo pactuado;

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de contratar e;



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.4.3. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.4. Para a infração prevista no item 11.1.9 a multa será de 0,5% por dia calculada sobre o valor dos itens constantes da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) que estão em atraso de entrega pelo particular, limitada a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando for o caso.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Extinção contratual



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



Contrato por escopo:

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Adequação orçamentária

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município na seguinte dotação: xxxxxxx

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Casos omissos



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Alterações

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Publicação

16.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Foro

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caratinga, Estado de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caratinga/MG, __ abril de 2025.

XXXXXX

MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG
CONTRATANTE

XXXX

CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____ CPF: _____
2- _____ CPF: _____